

## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1800/2017, de 05 de Dezembro de 2017

"Autoriza o Poder Executivo a alienar através de leilão público, bens móveis inservíveis de sua propriedade, e dá outras providências".

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e baixa do patrimônio público, dos seguintes bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Doutor Ricardo - RS:

I - 01 (um) lote de sucatas de eletroeletrônicos/eletrodomésticos (impressoras, CPUs, monitores, teclados, estabilizadores, aparelhos telefônicos, aparelho de DVD, bebedouros de água, televisões, ventiladores, fogão a gás, panificadora, balança, enceradeira, secador de mão, medidor de pressão).

II - 01 (um) lote de sucatas de mesas de escritórios e cadeiras.

**III -** 01 (um) automóvel RENAUL/LOGAN EXP 1016V, de placas DVO-9786, com Chassi nº93YLSR1RH8J933461, Tipo PAS/AUTOMÓVEL, combustível Álcool/Gasolina, de ano de fabricação 2007 e modelo 2008, de cor prata, com potência de SP/076CV, que encontra-se cadastrado junto ao patrimônio da municipalidade sob nº 2799.

**Art. 2º -** Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único - A venda dos bens móveis acima qualificados não poderá ser inferior ao valor da avaliação dos mesmos.



## **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

## CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

MATEUS ARCARI SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO